



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENACAO-GERAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA AGROPECUARIA INTERNACIONAL
DIVISAO DE OPERACOES E FISCALIZACAO
SERVICO DE VIGILANCIA AGROPECUARIA INTERNACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2020/VIGI-FOZ/DOF/CGVIGIAGRO/DTEC/SDA/MAPA

Foz do Iguaçu, 25 de março de 2020.

Ao Coordenador da Área de Controle Integrado Brasil/Paraguai - Porto Seco de Foz do Iguaçu (ACI - Foz do Iguaçu) - Senhor Paulo Sérgio Bini

Ao Coordenador da Área de Controle Integrado de Cidade do Leste - Paraguai (ACI - CDE) - Senhor Nelson Fleitas

Ao Chefe do PSI/SEDAD - Porto Seco de Foz do Iguaçu - Senhor Rodrigo Meister

Ao Gerente de Operações Logísticas da Multilog - Unidade Porto Seco de Foz do Iguaçu - Senhor Francisco Damilano

Aos Recintos Aduaneiros da Área de Controle Integrado de Cidade do Leste - Paraguai (ACI - CDE)

Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Foz do Iguaçu - CODEFOZ

À Associação Brasileira de Transportadores Internacionais - ABTI

Ao Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Foz do Iguaçu e Região - SINDIFOZ

Às Comissárias de Despachos Aduaneiros de Foz do Iguaçu/PR

Assunto: Alteração na Forma de Fiscalização das Partidas de Produtos de Origem Vegetal Oriundas do Paraguai.

Prezados(as) Senhores(as),

1. Tendo em vista a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), a gestão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em Brasília/DF, vem adotando uma série de medidas para o enfrentamento da pandemia. No âmbito deste Serviço de Vigilância Agropecuária Internacional de Foz do Iguaçu/PR - VIGI-FOZ, uma das providências adotadas, por meio da Coordenação-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - CGVIGIAGRO, foi o encerramento das atividades de inspeções fitossanitárias conjuntas realizadas por esta unidade nas extensões da Área de Controle Integrado de Cidade do Leste - Paraguai (ACI - CDE).

2. Dessa forma, comunicamos que a partir de amanhã, 26/03/2020, a fiscalização realizada por este órgão nas partidas de produtos de origem vegetal provenientes do Paraguai passará a ser executada no Porto Seco de Foz do Iguaçu/PR e os respectivos processos, conseqüentemente, deverão ser protocolados no posto deste VIGI-FOZ localizado naquele recinto alfandegado. Nos termos do Ofício Nº 1/2020/SIA-VIGI/CGVIGIAGRO/DTEC/SDA/MAPA, visando a redução no fluxo de pessoas nos postos de

fiscalização do VIGI-FOZ, a comunicação dos processos de importação e conseqüente protocolo da Declaração Agropecuária do Trânsito Internacional - DAT, se darão por meio eletrônico, valendo-se para isso do formulário disponível no link: <https://forms.gle/jPKxUmzrUdHG3X4x7>.

3. O Certificado Fitossanitário emitido pelo Servicio Nacional de Calidad Y Sanidad Vegetal Y de Semillas - SENAVE, cuja apresentação havia sido dispensada pela Instrução Normativa nº 60, de 16 de outubro de 2018 voltará a ser exigido, tendo em vista que a dispensa era condicionada à inspeção fitossanitária conjunta realizada por ambas as Organizações Nacionais de Proteção Fitossanitária - ONPF's, na ACI/CDE. O documento deverá constar no dossiê eletrônico correspondente a cada fração da importação, digitalizado em formato colorido, legível e íntegro. A entrega da via física do mesmo, conforme estabelece a Instrução Normativa MAPA nº 39/2015, art. 3º § 2º, se dará de forma consolidada, de acordo com as orientações contidas no já mencionado Ofício Nº 1/2020/SIA-VIGI/CGVIGIAGRO/DTEC/SDA/MAPA. Assim sendo, os Certificados Fitossanitários referentes aos processos protocolizados deverão ser entregues ao final de cada dia, em envelopes identificados por usuário, evitando o contato direto usuário-servidor.

4. O nível de intervenção (número de caminhões amostrados para realização da inspeção fitossanitária e aferição da conformidade do produto para fins de autorização de ingresso em território nacional) ficará a critério do Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA), mas será reduzido em relação ao que vinha sendo praticado até então, tendo em vista que a seleção de unidades para a coleta de amostras será com base na Licença de Importação e não mais com base na DAT. A informação sobre os veículos selecionados para amostragem será disponibilizada aos interessados por meio de planilha, cujo acesso estará disponível no link supramencionado.

5. Permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

ADINAN GALINA

Chefe do Serviço de Vigilância Agropecuária Internacional de Foz do Iguaçu/PR (VIGI-FOZ)



Documento assinado eletronicamente por **ADINAN GALINA, Chefe de Serviço**, em 25/03/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10291983** e o código CRC **679E4DCB**.

Rua Padre Bernardo Plate, 1170, - Bairro jardim Polo centro – Telefone: 45 2102-4800
CEP 85863-719 Foz do Iguaçu/PR - <http://www.agricultura.gov.br>